



-----**Extrato da ATA Nº. 28**-----

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e doze, pelas quinze horas, reuniu no Auditório da Fundação Champalimaud, sito na Avenida Brasília, Doca de Pedrouços, em Lisboa, a Assembleia Geral de Acionistas da ZON Multimédia - Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS, S.A. (também designada adiante simplesmente por “ZON Multimédia”, “ZON” ou “Sociedade”), com a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

1. Deliberar sobre o relatório de gestão, balanço e contas, individuais e consolidadas e relatório de governo da sociedade, relativos ao exercício de 2011; -----
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação e distribuição de resultados; -----
3. Deliberar sobre a apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade; -----
4. Deliberar sobre: (i) a alteração dos números 2 e 3 do artigo 9.º dos Estatutos; (ii) a eliminação da alínea b) do número 1 do artigo 11.º dos Estatutos e renumeração das alíneas desse mesmo número; (iii) a alteração dos números 2, 3 e 4, todos do artigo 11.º dos Estatutos.-----
5. Deliberar sobre a declaração da comissão de vencimentos sobre a política de remunerações dos membros dos órgãos sociais de administração e fiscalização;-----
6. Deliberar sobre a aquisição e alienação de ações próprias.-----

A reunião foi presidida pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Júlio Castro Caldas, tendo sido assistido pela Secretária da Mesa da Assembleia Geral, Maria Fernanda Carqueija Alves de Ribeirinho Beato. -----

Encontravam-se presentes o Presidente do Conselho de Administração, Daniel Proença de Carvalho, o Presidente da Comissão Executiva, Rodrigo Jorge de Araújo Costa, e os Administradores José Pedro Faria Pereira da Costa (membro da Comissão Executiva), Luís Miguel Gonçalves Lopes (membro da Comissão Executiva), Duarte Maria de Almeida e Vasconcelos Calheiros (membro da Comissão Executiva), Fernando Fortuny Martorell, László Hubay Cebrian, Luís João Bordallo da Silva, Vítor Fernando da Conceição Gonçalves (Presidente da Comissão de Auditoria), Nuno João Francisco Soares de Oliveira Silvério Marques (membro da Comissão de Auditoria), Paulo Cardoso Correia Mota Pinto (membro da Comissão de Auditoria), Norberto Emílio Sequeira da Rosa, Jorge Telmo Maria Freire Cardoso, Joaquim Francisco Alves Ferreira de Oliveira. Encontrava-se também presente o membro da Comissão de Vencimentos, Luís Manuel Roque de Pinho Patrício. Encontrava-se igualmente presente o representante do Revisor Oficial de Contas, José Vieira dos Reis. -----

Passados que foram cerca de dez minutos sobre a hora marcada para a reunião, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Júlio Castro Caldas, cumprimentou todos os presentes e anunciou que a Assembleia Geral fora regularmente convocada, nos termos e com a antecedência estabelecidos pela lei e pelo contrato social, mediante aviso convocatório publicado nos *websites* do Portal da Justiça, da CMVM e da Sociedade, em 27 de março de 2012, com posterior retificação em 29 de março de 2012, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais.-----

Anunciou também que, conforme a lista de presenças e as cartas de representação dos acionistas representados, que ficam arquivadas junto à ata da reunião, constituindo parte integrante da mesma, se encontravam presentes ou representados 56 Acionistas titulares de 240.625.041 ações, correspondentes a 77,8478% do capital social, representado pelo total de ações emitidas que é de 309.096.828 ações. Encontrando-se, deste modo, preenchido o quórum exigível para que a Assembleia Geral reunisse e deliberasse validamente sobre as matérias para que fora convocada. -----

Seguidamente, chamou a atenção dos Senhores Acionistas para a pasta com a documentação distribuída, que continha cópias da convocatória e demais documentação de suporte à reunião, bem como uma nota informativa sobre o processo de votação e escrutínio, pelo que se dispensava a leitura da convocatória. -----

De seguida, entrou no **Ponto Um** da ordem de trabalhos: “Deliberar sobre o relatório de gestão, balanço e contas, individuais e consolidadas e relatório de governo da sociedade, relativos ao exercício de 2011”. -----

(...). -----

(...), o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral passou a palavra ao Senhor Revisor Oficial de Contas, José Vieira dos Reis, que, tomando a palavra, começou por cumprimentar todos os presentes, após o que prestou a declaração que a seguir se transcreve: -----

“O Revisor Oficial de Contas, no exercício das suas funções, acompanhou as contas e o evoluir da situação económico-financeira da empresa, reuniu com os serviços e com a Comissão de Auditoria, emitiu a sua certificação sem ênfases e sem reservas e a sua convicção é que as contas estão em condições de ser aprovadas pelos Senhores Acionistas.”-----

(...), o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral deu por encerrado o debate e submeteu o **Ponto Um** da ordem de trabalhos - Deliberar sobre o relatório de gestão,



balanço e contas, individuais e consolidadas e relatório de governo da sociedade, relativos ao exercício de 2011 - a votação. -----

No início da votação encontravam-se presentes ou representados 56 acionistas, titulares de 240.625.041 ações, correspondentes a 77,8478% do capital social e a um total de 601.535 votos. -----

Concluído o processo de votação, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral anunciou que o relatório de gestão, balanço e contas, individuais e consolidadas e relatório de governo da sociedade, relativos ao exercício de 2011, foram aprovados por unanimidade, com 601.535 (seiscentos e um mil, quinhentos e trinta e cinco) votos a favor e 0 (zero) votos contra, registando-se 0 (zero) abstenções e nenhum voto nulo. Os documentos relativos a esta votação ficam arquivados junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma. -----

Seguidamente, entrou-se no **Ponto Dois** da ordem de trabalhos, no âmbito do qual foi apresentada pelo Conselho de Administração uma proposta de distribuição e aplicação de resultados, com o seguinte teor: -----

“Considerando que:-----

A) No exercício findo em 31 de dezembro de 2011 apurou-se como resultado líquido do exercício, nas contas consolidadas em IFRS, o montante de 34.199.030 Euros, e nas contas individuais em SNC, o montante de 34.725.549 Euros;-----

B) De acordo com a lei e os Estatutos, 5% do resultado líquido do exercício destina-se ao reforço da reserva legal, até que esta represente pelo menos 20% do capital social. Dado que a Sociedade já ultrapassa atualmente esse limite, não se afigura necessário proceder a nenhum reforço da reserva legal.-----

Propõe-se que seja deliberado:-----

1. Atenta a atual situação financeira e patrimonial da ZON Multimédia – Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS, S.A. que, a totalidade do resultado líquido distribuível nos termos do artigo 32.º do Código das Sociedades Comerciais, no montante de 34.725.549 Euros, seja pago aos acionistas, acrescido de 14.729.943 Euros de Reservas Livres, o que representa um pagamento global a título de dividendos ordinários para o exercício de 2011 de 49.455.492 Euros (correspondendo a 0,16 Euros por ação, relativamente ao número total de ações emitidas);-----

2. Que, não sendo possível determinar com exatidão o número de ações próprias que estarão em carteira à data do pagamento acima referido, a verba global de 49.455.492

Euros prevista no parágrafo anterior calculada na base de um montante unitário por ação emitida (no caso, 0,16 Euros por ação) seja objeto de distribuição a título de dividendos da seguinte forma:-----

a) A cada ação emitida seja pago o montante unitário de 0,16 Euros que presidiu à elaboração da presente proposta;-----

b) Não seja pago, sendo transferido para resultados transitados, o quantitativo unitário correspondente às ações que, no primeiro dia do período de pagamento acima referido, pertencerem à própria Sociedade.”-----

(...)------

(...), o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral submeteu a proposta do Ponto Dois da ordem de trabalhos a votação. No início da votação encontravam-se presentes ou representados 56 acionistas, titulares de 240.625.041 ações, correspondentes a 77,8478% do capital social e a um total de 601.535 votos. -----

Concluída a votação, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral anunciou que a proposta apresentada no âmbito do Ponto Dois da ordem de trabalhos foi aprovada por unanimidade, com 601.535 (seiscentos e um mil quinhentos e trinta e cinco) votos a favor e 0 (zero) votos contra, registando-se 0 (zero) abstenções e nenhum voto nulo. Os documentos relativos a esta votação ficam arquivados junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma. -----

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral prosseguiu na ordem de trabalhos, informando que tinha sido apresentada, no âmbito do **Ponto Três** da ordem de trabalhos, uma proposta conjunta dos Acionistas Espírito Santo Irmãos, SGPS, S.A., Kento Holding Limited, Caixa Geral de Depósitos, S.A. e Gripcom, SGPS, S.A., relativa à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade, com o seguinte teor: -----

“Tendo em consideração:-----

- O bom desempenho do Conselho de Administração, ao longo do exercício de 2011, na condução da atividade operacional da ZON e na supervisão da execução dos objetivos estratégicos definidos para a Empresa;-----
- Os excelentes resultados operacionais e financeiros alcançados no contexto de um mercado bastante competitivo e de uma forte turbulência macro-económica nacional e internacional;-----
- A posição de clara liderança assegurada pela ZON como prestador de serviços de *triple play* em Portugal, com 60% da base de clientes de cabo a subscrever serviços



agregados de TV por subscrição, banda larga e voz fixa. A ZON foi o operador que mais cresceu a penetração de serviços de *triple play* de entre as empresas do sector na Europa;-----

- O esforço desenvolvido para inovar continuamente em termos de oferta de produtos, salvaguardando a excelência comprovada ao nível de serviço ao cliente, o que permitiu manter a liderança em clientes de TV por subscrição no mercado nacional e continuar a aumentar a base de clientes de banda larga e de voz fixa, tendo chegado ao final do ano de 2011 com 739 mil clientes de banda larga fixa e 884 mil clientes de voz fixa, respetivamente 62,7% e 73,2% da base de clientes de cabo;-----

- O progresso conseguido na digitalização da base de clientes de TV, cerca de 87,6% dos quais já recebem serviços digitais e 64,3% dos quais já têm instalada uma ZON Box HD de última geração;-----

- A conclusão do grande esforço de investimento na rede de acesso da ZON, tornando-a assim a rede de Nova Geração em Portugal com maior capacidade e cobertura, capaz de fornecer serviços de ultra-largura de banda até 360 Mbps a 3.1 milhões de lares;-----

- A finalização da autonomização da rede através da execução de um conjunto de projetos estruturantes e de grande complexidade, nomeadamente o denominado projeto ZON-IN, através do qual foi migrada a rede primária da ZON para infraestrutura própria, a construção de um *backbone* próprio totalmente redundante com anéis de fibra ótica a cobrir as principais cidades e, bem assim, o investimento num novo *datacentre* de alta segurança proporcionando um aumento significativo de capacidade de armazenamento;--

- O bom progresso da ZAP, parceria da ZON para o desenvolvimento de uma operação de TV por subscrição para o mercado Angolano, o seu primeiro projeto de internacionalização, utilizando uma tecnologia de transmissão por satélite;-----

- O incremento da Rentabilidade Operacional da ZON em 1,7% traduz a criação de valor associada à estratégia de aumento de penetração de ofertas agregadas, *triple play*, na base de clientes de TV e um esforço significativo de racionalização de custos;-----

- A forma cuidada e participativa como a Comissão de Auditoria e o Revisor Oficial de Contas exerceram as suas funções de fiscalização ao longo do exercício de 2011;-----
Propõe-se à Assembleia Geral, nos termos e para os efeitos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 455.º, do Código das Sociedades Comerciais, a aprovação de um voto de



louvor ao Conselho de Administração, à Comissão Executiva, à Comissão de Auditoria, extensivo a cada um dos seus membros, e ao Revisor Oficial de Contas.”-----

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral questionou se algum acionista se queria pronunciar, como ninguém quis usar da palavra relativamente à proposta acima transcrita, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral submeteu-a à votação da Assembleia. No início da votação encontravam-se presentes ou representados 56 acionistas, titulares de 240.625.041 ações, correspondentes a 77,8478% do capital social e a um total de 601.535 votos.-----

Concluída a votação, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral anunciou que a proposta apresentada no âmbito do Ponto Três da ordem de trabalhos foi aprovada por unanimidade, com 601.535 (seiscentos e um mil quinhentos e trinta e cinco) votos a favor e 0 (zero) votos contra, registando-se 0 (zero) abstenções e nenhum voto nulo. Os documentos relativos a esta votação ficam arquivados junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma.-----

No âmbito do **Ponto Quatro** da ordem de trabalhos, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral informou que tinha sido apresentada uma proposta subscrita pelo Conselho de Administração, nos termos que a seguir se transcrevem:-----

“Considerando, designadamente, a recente alteração Estatutária deliberada em Assembleia Geral de Acionistas, no passado dia 30 de janeiro de 2012, e a inerente necessidade de adequação dos Estatutos da Sociedade;-----

Propõe-se que seja deliberado alterar os números 2 e 3 do artigo 9.º, eliminar a alínea b) do número 1 e renumerar as alíneas desse mesmo número, bem como, alterar, em conformidade, os números 2, 3 e 4 todos do artigo 11.º dos Estatutos da ZON Multimédia – Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS, S.A., nos seguintes termos:-----

-----“**Artigo 9.º**-----

1. [Sem alterações].-----
2. Entende-se por atividade concorrente, para efeitos do número anterior, a atividade efetivamente exercida no mesmo mercado e nos mesmos serviços prestados pelas sociedades participadas da sociedade.-----
3. Considera-se que exerce indiretamente atividade concorrente quem, direta ou indiretamente, tiver participação de, pelo menos, dez por cento no capital de sociedade que exerça atividade nos termos do número anterior, ou for por ela participada em idêntica percentagem.-----

4. [Sem alterações]-----
 - a) [Sem alterações]-----
 - b) [Sem alterações]-----
5. [Sem alterações]-----
6. [Sem alterações]-----
7. [Sem alterações]-----
8. [Sem alterações]-----
9. [Sem alterações]-----
10. [Sem alterações]-----

-----**Artigo 11.º**-----

1. Os acionistas são obrigados a:-----
 - a) [Sem alterações];-----
 - b) [Anterior alínea c)].-----
2. A informação prevista na alínea a) do número anterior deve ser prestada nos cinco dias úteis posteriores à respetiva ocorrência, salvo se, no decurso deste prazo, a assembleia geral se reunir, caso em que a mesma deve ser prestada também ao presidente da mesa da assembleia geral e até ao momento da reunião.-----
3. As informações referidas na alínea b) do n.º 1 devem ser prestadas dentro do prazo para o efeito fixado pelo conselho de administração.-----
4. A falta de cumprimento do dever de informação a que se refere a alínea b) do n.º 1, até oito dias antes da data da realização da primeira reunião da assembleia geral posterior ao pedido de informação, implica confissão, pelo acionista em causa, dos factos que, no pedido de informação, lhe tenham sido imputados pelo conselho de administração.”-----

(...)------
No início da votação encontravam-se presentes ou representados 56 acionistas, titulares de 240.625.041 ações, correspondentes a 77,8478% do capital social e a um total de 601.535 votos. -----

Concluída a votação, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral anunciou que a proposta apresentada no âmbito do Ponto Quatro da ordem de trabalhos foi aprovada por unanimidade, com 601.535 (seiscentos e um mil quinhentos e trinta e cinco) votos a favor e 0 (zero) votos contra, registando-se 0 (zero) abstenções e nenhum voto nulo.-----



Os documentos relativos a esta votação ficam arquivados junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma.-----

No âmbito do **Ponto Cinco** da ordem de trabalhos, O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral informou que se encontrava na mesa uma proposta subscrita pela Comissão de Vencimentos, relativa à política de remunerações dos membros dos órgãos sociais de administração e fiscalização, com o seguinte teor: -----

“Considerando:-----

- O disposto no artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, no sentido de a Comissão de Vencimentos – enquanto comissão de remunerações de uma sociedade emitente de valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado situado ou a funcionar em Portugal – dever submeter, anualmente, à aprovação da Assembleia Geral uma declaração sobre a política de remunerações dos membros dos órgãos de administração e fiscalização;-----

- As Recomendações da CMVM, aprovadas em janeiro de 2010, em matéria de remunerações dos membros dos órgãos de administração e fiscalização;-----

- A constituição de uma Comissão de Nomeações e Avaliações enquanto comissão interna do Conselho de Administração da ZON Multimédia, com competência para coadjuvar a Comissão de Vencimentos na avaliação do desempenho do seu órgão de administração e, nesse contexto, não só propor à Comissão de Vencimentos os critérios a utilizar para a fixação da remuneração variável como, ainda, e sempre que solicitada pelo Conselho de Administração ou pela Comissão de Vencimentos, dar parecer sobre a política geral de remuneração da Comissão Executiva, bem como sobre os programas de remuneração variável baseados em atribuição de ações ou opções;-----

Propõe-se que a Assembleia Geral delibere aprovar a seguinte declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização da Sociedade:-----

DECLARAÇÃO SOBRE A POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ZON MULTIMÉDIA

1. Membros Executivos do Conselho de Administração-----

A política de remunerações dos membros executivos do Conselho de Administração, seguida ao longo de 2011, continuou a ser pautada pelos princípios gerais que têm estado em vigor desde o final de 2007. O atual modelo, em clara articulação com os resultados globais da Sociedade, tem-se mostrado adequado aos objetivos



prosseguidos pela política de remuneração, demonstrando a necessária flexibilidade para ajustar os pagamentos da Sociedade às condições macro e microeconómicas.-----

A Comissão de Vencimentos está consciente da relevância estratégica do sistema de remuneração, no âmbito de uma organização, para atrair, reter e motivar os melhores profissionais do mercado, bem como para assegurar o alinhamento dos interesses dos membros executivos com as finalidades empresariais a curto, médio e longo prazo. No sucesso desta perspetiva, é fundamental que este alinhamento seja realizado através de objetivos claros e coerentes com a estratégia definida, mediante métricas rigorosas para a avaliação da *performance* individual e, naturalmente de incentivos corretos à obtenção de um desempenho positivo, potenciando simultaneamente princípios éticos.-----

O cumprimento de objetivos ambiciosos, como tem acontecido nos exercícios recentes, pressupõe a capacidade de a ZON Multimédia dispor de membros executivos dotados de competências para executar a estratégia definida da forma mais eficiente. Para além de excelentes profissionais, a criação de valor requer um quadro de incentivos adequados à dimensão e complexidade dos desafios.-----

As boas práticas dos sistemas de remuneração, em especial ao nível de sociedades emitentes, continuam a aconselhar modelos integrando, nomeadamente, três componentes: uma relativa à remuneração base, constituída por uma componente fixa, outra à remuneração variável anual e uma terceira relacionada com plano de ações. O modelo de remuneração que tem vigorado para a Comissão Executiva do Conselho de Administração da ZON é composto por estas três componentes.-----

Particularizando as componentes do sistema de remuneração da ZON Multimédia, para os membros executivos do Conselho de Administração, refira-se que a remuneração fixa, assentando em bases definidas em final de 2007, continua a mostrar-se adequada tendo em conta o estudo recentemente solicitado a uma empresa da especialidade, considerando os valores praticados, quer no mercado interno como externo, por empresas comparáveis.-----

A componente associada à remuneração variável anual tem assegurado o completo alinhamento com a estratégia e objetivos definidos para cada ano pelo Conselho de Administração. As métricas estabelecidas pela Comissão de Vencimentos correspondem genericamente a variáveis de rentabilidade e crescimento que asseguram o desenvolvimento da Sociedade e, por conseguinte, indiretamente também da economia nacional e da globalidade dos seus *stakeholders*. Em 2011, os grandes agregados



sujeitos a escrutínio foram: Receitas; EBITDA; Cash-Flow operacional, RGU's e Resultado Líquido.-----

Sem prejuízo de os Membros da Comissão Executiva da ZON Multimédia terem desempenhado de forma coerente as suas missões individuais, assim permitindo os bons resultados financeiros e operacionais da Sociedade, os pelouros atribuídos a cada administrador executivo não deixam de ter impactos diferenciados no desempenho global da ZON Multimédia e conduzem à respetiva diferenciação nas diferentes componentes de compensação.-----

A componente associada aos planos de ações – aprovados na Assembleia Geral de 19 de Abril de 2010 – garante, para além do cumprimento dos objetivos anuais, um forte alinhamento, tanto com o valor acionista como com os mecanismos de fidelização dos executivos, através do diferimento associado ao empossamento das respetivas ações.----

O Regulamento aprovado pela Assembleia Geral considera dois Planos, ambos integrando os membros executivos do Conselho de Administração, denominados de “Plano para Executivos Seniores” e “Plano *Standard*”.-----

A atribuição de ações no âmbito do Plano para Executivos Seniores, estando totalmente dependente da *performance* do Grupo e individual, visa, primordialmente, assegurar a maximização da criação de valor, numa perspetiva de médio e longo prazo, incentivando a prossecução de políticas sustentáveis ao longo do tempo. Este objetivo é conseguido mediante a atribuição de direitos com um *vesting* de 3 anos, e cujo empossamento está por parte dos membros executivos, totalmente condicionado à obtenção de resultados positivos pela Sociedade no período em causa. Já o Plano *Standard*, com um período de *vesting* de 5 anos, ainda que com empossamentos parciais e, sem prejuízo de estar, a sua atribuição totalmente dependente da *performance*, tem uma lógica mais centrada na retenção.-----

As várias componentes acima referidas da remuneração variável têm consolidado uma (correta) política de fixação de objetivos com sistemas que premeiem devidamente a capacidade de execução e de obtenção de *performances* ambiciosas, sem nunca colocar em causa a respetiva sustentabilidade.-----

Destaque-se que as componentes variáveis da remuneração dos membros da Comissão Executiva estão totalmente dependentes de critérios mensuráveis e pré-definidos, os quais consideram globalmente o crescimento da Sociedade e a riqueza criada para os acionistas numa perspetiva de médio e longo prazo.-----



Refira-se, adicionalmente, que o valor das componentes variáveis de remuneração (incluindo os Planos de Ações), à data da deliberação de atribuição pela Comissão de Vencimentos, está limitado a um máximo de 1,5 vezes do valor da remuneração fixa.-----

Sublinhe-se ainda que a Comissão de Vencimentos em 2011, integrou na totalidade o espírito da Lei das Remunerações de 2009 e das Recomendações da CMVM de 2010, dos membros executivos do Conselho de Administração e à correspondente dependência do seu pagamento, ao longo de três anos, ao desempenho positivo futuro da sociedade, que pressupõe o cumprimento da seguinte condição adicional:-----

“A situação líquida consolidada nos anos n+1 ou n+2 ou n+3, excluídos quaisquer movimentos extraordinários ocorridos após o termo do ano n, e abatida, para cada exercício, de um valor correspondente a um *pay out* de 40% sobre o lucro líquido apurado nas contas consolidadas de cada exercício do período de diferimento (independentemente do *pay out* efetivo) deve ser superior à apurada no termo do exercício n. Consideram-se movimentos extraordinários, no período que medeia entre o ano n e n+3, nomeadamente os encaixes de aumento de capital, compra ou venda de ações próprias, entrega extraordinária de dividendos, *pay out* anual diferente de 40% do resultado consolidado do respetivo exercício ou outros movimentos que afetando a situação líquida não derivem dos resultados operacionais da Sociedade. A situação líquida do ano n+1, n+2 e n+3 deve ser apurada com base nas regras contabilísticas aplicadas no exercício n, para garantir a comparabilidade.”-----

Mencione-se que no caso em apreço, em 2011, a remuneração variável atribuída através dos planos de ações para além de diferida, será recebida já depois do final do mandato, no caso de se concretizar a condição supra de desempenho positivo da Sociedade no futuro. -----

Em suma, consideramos que a política de remuneração em vigor, garantindo i) o alinhamento com a estratégia da Sociedade; ii) incentivando estratégias de médio e longo prazo; iii) ligando o desempenho individual e a *performance* da Sociedade à remuneração; iv) o alinhamento com a criação de valor acionista; e ainda v) a fidelização dos executivos, cumpre genericamente os elementos-chave, associados às melhores práticas nesta matéria, fazendo da mesma uma efetiva “alavanca” de valor.-----

Uma nota final para informar que a Comissão de Vencimentos nas suas decisões, tomadas ao longo do ano, esteve sempre devidamente articulada com a Comissão de

Nomeações e Avaliações do Conselho de Administração da ZON, em conformidade com as boas práticas da CMVM.-----

2. Membros não Executivos do Conselho de Administração-----

2.1 Não integrando nenhuma Comissão-----

Em relação aos membros não executivos do Conselho de Administração, e dado o facto de os mesmos não terem responsabilidades na operacionalização das estratégias definidas, o respetivo sistema de remuneração não prevê nenhuma das duas componentes de remuneração variável atrás mencionadas: remuneração variável anual e planos de ações, o que se conforma com as recomendações nesta matéria, em particular, a Recomendação II.1.5.1. (viii) da CMVM.-----

Quanto à política de remuneração fixa, ela procura igualmente seguir a prática do mercado, apenas diferenciando a função de *Chairman*, devido ao envolvimento e responsabilidades adicionais que lhe cabem na Sociedade e sua representação.-----

2.2 Integrando a Comissão de Auditoria-----

Aos membros não executivos do Conselho de Administração que pertencem à Comissão de Auditoria aplicam-se os princípios genéricos do sistema de remuneração fixado para os restantes membros não executivos, isto é, dispõem apenas de remuneração fixa. No entanto, o envolvimento pessoal adicional que aquelas funções exigem e o incremento substancial da respetiva responsabilidade individual justifica que beneficiem, a exemplo das boas práticas existentes, de um modelo de remuneração diferenciado.-----

Em acréscimo, mencione-se, a título genérico, que em 2011, não foram efetuados quaisquer pagamentos relativos a destituição ou cessação por acordo de funções de administradores, em conformidade com o disposto na Recomendação II.1.5.2. da CMVM.

Em síntese, a Comissão de Vencimentos entende que, nas suas diversas vertentes, o sistema de remuneração em vigor não apenas responde globalmente às recomendações da CMVM como também se encontra alinhado com os objetivos estratégicos da Sociedade.-----

Adicionalmente é percecionado como equilibrado pelos seus destinatários e alcança a eficácia desejada para um sistema de remuneração.-----

Sem prejuízo do referido, a Comissão de Vencimentos continuará atenta, mediante análise atualizada de *benchmark* de mercado, a exemplo do realizado já no corrente ano, a eventuais necessidades de futuras alterações tendo em vista assegurar sempre que o modelo de remuneração em vigor seja o mais adequado a cada momento.-----

(...).-----

No início da votação encontravam-se presentes ou representados 56 acionistas, titulares de 240.625.041 ações, correspondentes a 77,8478% do capital social e a um total de 601.535 votos. -----

Concluído o processo de votação, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral informou que a proposta do Ponto Cinco foi aprovada por maioria, com 515.315 (quinhentos e quinze mil trezentos e quinze) votos a favor, 1.558 (mil quinhentos e cinquenta e oito) votos contra, registando-se 84.662 (oitenta e quatro mil seiscentos e sessenta e duas) abstenções e nenhum voto nulo. Os documentos relativos a esta votação ficam arquivados junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma. -----

Passando ao **Ponto Seis** da ordem de trabalhos, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral informou que tinha sido apresentada, no âmbito deste Ponto, uma proposta subscrita pelo Conselho de Administração, com o seguinte teor: -----

“Considerando que:-----

A) Se revela conveniente que a Sociedade continue a dispor, nos termos gerais e em conformidade com as disposições legais aplicáveis, das possibilidades inerentes a operações de aquisição e de alienação de ações próprias;-----

B) Semelhante interesse existe também no que diz respeito às sociedades suas dependentes;-----

C) Se encontra em vigor o Plano de Atribuição de Ações ou Opções da Sociedade, assim como o respetivo Regulamento, aprovado na reunião da Assembleia Geral Anual de 19 de Abril de 2010;-----

D) Em cumprimento do disposto nos Artigos 319.º e 320.º do CSC e no Artigo 8.º dos Estatutos da Sociedade, a aquisição e alienação de ações próprias está sujeita a aprovação pela Assembleia Geral de Acionistas;-----

E) Que se mostra conveniente, ainda que fora do contexto de um programa de recompra de ações próprias, cumprir as boas práticas recomendadas no Regulamento (CE) 2273/2003 da Comissão, de 22 de Dezembro de 2003;-----

Propõe-se que seja deliberado:-----

1. Aprovar a aquisição pela Sociedade, ou por quaisquer sociedades suas dependentes, de ações próprias, incluindo direitos à sua aquisição ou atribuição, sujeita a decisão do órgão de administração da sociedade adquirente e nos termos seguintes:-----



- a) Número máximo de ações a adquirir: até ao limite correspondente a 10% do capital social da Sociedade, deduzidas as alienações efetuadas, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do art. 317.º do Código das Sociedades Comerciais;-----
- b) Prazo durante o qual a aquisição pode ser efetuada: nos dezoito meses subsequentes à data da presente deliberação;-----
- c) Formas de aquisição: com sujeição aos termos e limites imperativamente estabelecidos por lei, a aquisição de ações ou direitos de aquisição ou atribuição de ações será feita a título oneroso, em qualquer modalidade, em mercado regulamentado ou fora de mercado regulamentado, por proposta negocial ou oferta ao público, com respeito pelo princípio da igualdade dos acionistas nos termos legalmente previstos, designadamente a instituição financeira com a qual a Sociedade haja celebrado contrato de *equity swap* ou outros instrumentos financeiros derivados similares; ou aquisição a qualquer título para cumprimento de obrigação decorrente de lei ou contrato, conversão ou troca de valores mobiliários convertíveis, ou permutáveis emitidos pela Sociedade ou sociedade sua dependente nos termos das respetivas condições de emissão ou de contratos celebrados em conexão com a referida conversão ou permuta;-----
- d) Contrapartida mínima e máxima das aquisições: o preço de aquisição onerosa deverá (i) estar compreendido num intervalo de 15%, para menos ou para mais, relativamente à cotação mais baixa das ações da Sociedade no *Eurolist by Euronext Lisbon*, durante as 3 sessões de bolsa imediatamente anteriores à data de aquisição ou à constituição do direito de aquisição ou atribuição de ações; ou corresponder ao preço: (ii) de aquisição resultante de instrumentos financeiros contratados; (iii) resultante dos termos de emissão pela Sociedade ou sociedade sua dependente de valores mobiliários convertíveis em ou permutáveis por ações da Sociedade; ou (iv) de contratos celebrados com relação a tais conversões ou permutas;-----
- e) Momento da aquisição: a determinar livremente pelo Conselho de Administração da Sociedade durante o período de vigência da presente deliberação, tendo em especial consideração a situação do mercado de valores mobiliários e a conveniência ou as obrigações da sociedade adquirente, efetuando-se por uma ou mais vezes nas proporções que o Conselho de Administração livremente fixar.-----
2. Aprovar a alienação pela Sociedade de ações próprias que hajam sido adquiridas, sujeita a decisão do órgão de administração da sociedade alienante, nos seguintes termos:-----



- a) Número mínimo de ações a alienar: o correspondente ao lote mínimo que, no momento da alienação, estiver legalmente fixado para as ações da Sociedade ou a quantidade inferior suficiente para cumprir obrigações assumidas pela Sociedade ou por sociedade sua dependente, resultantes de lei, contrato ou emissão de outros valores mobiliários;-----
- b) Prazo durante o qual a alienação pode ser efetuada: nos dezoito meses subsequentes à data da presente deliberação;-----
- c) Modalidade de alienação: a alienação de ações ou direitos de alienação de ações será feita a título oneroso, em qualquer modalidade, em mercado regulamentado ou fora de mercado regulamentado, por proposta comercial ou oferta ao público, com respeito pelo princípio da igualdade dos acionistas nos termos legalmente previstos, designadamente a instituição financeira com a qual a Sociedade haja celebrado contrato de *equity swap* ou outros instrumentos financeiros derivados similares; ou alienação a qualquer título para cumprimento de obrigação decorrente de lei ou contrato, conversão ou troca de valores mobiliários convertíveis, ou permutáveis emitidos pela Sociedade ou sociedade sua dependente nos termos das respetivas condições de emissão ou de contratos celebrados em conexão com a referida conversão ou permuta;-----
- d) Preço mínimo: contrapartida não inferior em mais de 15% da cotação média no *Eurolist by Euronext Lisbon* das ações a alienar durante as 3 sessões de mercado regulamentado imediatamente anteriores à alienação, ou preço que estiver fixado ou resultar dos termos e condições de emissão de outros valores mobiliários, designadamente valores mobiliários convertíveis ou permutáveis, ou de contrato celebrado com relação a tal emissão, conversão ou permuta, quando se trate de alienação dela decorrente;-----
- e) Momento da alienação: a determinar livremente pelo Conselho de Administração da Sociedade durante o período de vigência da presente deliberação, tendo em especial consideração a situação do mercado de valores mobiliários e a conveniência ou as obrigações da sociedade alienante, efetuando-se por uma ou mais vezes, nas proporções que o Conselho de Administração livremente fixar.-----

3. Aprovar que se transmita de forma indicativa ao Conselho de Administração que, sem prejuízo da sua liberdade de decisão e atuação no quadro das deliberações dos números 1 e 2 supra, tenha em consideração, em função das circunstâncias que considere relevantes face à aquisição em concreto e sem prejuízo do cumprimento das disposições legais previstas no Código dos Valores Mobiliários e na regulamentação da CMVM, as

seguintes práticas relativas à aquisição e alienação de ações próprias ao abrigo das autorizações concedidas nos termos dos números anteriores:-----

a) Manutenção de registo de cada operação realizada no âmbito das autorizações precedentes;-----

b) Divulgação pública das operações realizadas, o mais tardar até ao final do sétimo dia da sessão de negociação subsequente à data de execução dessas operações;-----

c) Execução das operações em condições de tempo, modo e volume que não perturbem o regular funcionamento do mercado, devendo nomeadamente evitar a sua execução em momentos sensíveis da negociação, em especial, na abertura e fecho da sessão, em momentos de perturbação do mercado e em momentos próximos à divulgação de informação privilegiada ou de divulgação de resultados;-----

d) Realização das aquisições a preço não superior ao mais elevado de entre o da última operação independente e o da oferta independente de maior montante ao tempo da aquisição no *Eurolist by Euronext Lisbon*;-----

e) Caso as aquisições sejam feitas através de instrumentos derivados, o preço de exercício destes últimos não deve ser superior ao mais elevado de entre o da última operação independente e o da atual oferta independente de maior montante;-----

f) Limitação das aquisições a 25% do volume diário médio de negociação, ou a 50% desse volume mediante comunicação à autoridade competente e divulgação ao mercado.”-----

(...). -----

No início da votação encontravam-se presentes ou representados 56 acionistas, titulares de 240.625.041 ações, correspondentes a 77,8478% do capital social e a um total de 601.535 votos. -----

Concluído o processo de votação, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral informou que a proposta referente ao Ponto Seis foi aprovada por maioria, com 601.532 (seiscentos e um mil quinhentos e trinta e dois) votos a favor, 3 (três) votos contra, registando-se 0 (zero) abstenções e nenhum voto nulo. Os documentos relativos a esta votação ficam arquivados junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma. -----

Concluídos os pontos da ordem de trabalhos, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral, informou ter recebido uma comunicação de alteração de participação social por parte do Acionista Telefónica S.A., desde a denominada Data de Registo, nos



termos do disposto no n.º 7 do art. 23.º-C, do Código dos Valores Mobiliários, cujo conteúdo se transcreve:-----

“Em relação com a Assembleia Geral da ZON Multimédia, SGPS, S.A. (“ZON Multimédia”) convocada para o próximo dia 27 de abril de 2012 e nos termos e para os efeitos do art. 23.º-C, n.º 7 do Código dos Valores Mobiliários, comunicamos-lhe que a Telefónica, S.A. efetuou a venda de 17.000 ações da ZON Multimédia, operação esta que foi liquidada no dia de hoje, 25 de abril de 2012. Como consequência, a Telefónica, S.A. é, no dia de hoje, titular de 13.213.859 ações da referida sociedade. Remetemos, em anexo, a “Declaração de Registo de Ações emitida pelo intermediário financeiro”, com data de 20 de abril de 2012, na qual figurava o número de ações sob titularidade da Telefónica, S.A., na referida data.”-----

A citada comunicação fica arquivada junto à presente ata e considera-se parte integrante da mesma.-----

(...)------

Como mais ninguém quis usar da palavra e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral declarou encerrada a sessão cerca das dezassete horas, tendo sido lavrada pela Secretária da Sociedade a presente ata que vai ser assinada pelos Presidente e Secretária da Mesa da Assembleia Geral, respetivamente, Júlio Castro Caldas e Maria Fernanda Carqueija Alves Ribeirinho Beato e pela Secretária da Sociedade, Sandra Martins Aires.-----